

SENADO FEDERAL • AUDIÊNCIA PÚBLICA • 25/03/2026

Uma nova lógica para a

Contribuições ao PL 2197/2025: reorganizando a mineração sob a ótica da
industrialização e do risco regulatório

Alexandre Rodrigues

SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS



O BRASIL NÃO PODE SER UM MERO EXPORTADOR DE ELEMENTOS DE TERRAS RARAS NÃO BENEFICIADOS

O título minerário não é um salvo-conduto para o escoamento de riqueza bruta. A inovação do PL 2197/2025 é converter a lavra num compromisso indissociável de industrialização



ARTIGO 37

Condições de Outorga

100%

MINÉRIO BENEFICIADO EM PLANTA NACIONAL

80%

REFINO PARA LIGAS METÁLICAS NO PAÍS

⚠ RISCO DE MATURIDADE INDUSTRIAL

Cadeias como Terras Raras carecem hoje de infraestrutura de refino homogênea. A ANM arbitrará pedidos cuja condição legal supera a infraestrutura instalada.

IMPLICAÇÕES PRÁTICAS

Do Declaratório ao Efetivo

Exigências tornam-se condicionantes de outorga. A Agência sai da verificação formal para uma fiscalização de cumprimento real, com potencial de revisão de títulos e autuação.

subsequente. Exige integração sistêmica com bases aduaneiras e fiscais.



ARTIGO 38

Instrução Técnica

*"O requerimento de lavra deverá ser instruído com **informação e prova** da localização das plantas industriais"*

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A execução da regra dependerá de governança multisetorial: licenciamento ambiental, logística e política industrial integrados ao título minerário.

DENSIDADE DA ANÁLISE

industrial é crível: plantas próprias ou de terceiros e cronograma decenal factível.



INDUSTRIALIZAÇÃO COMO REQUISITO FORMAL

O Art. 38 amplia a densidade da instrução. O investidor prova a verticalização antes de obter o direito, tornando o dado industrial um elemento de admissibilidade.



CONTRIBUIÇÃO ESTRATÉGICA

MODELO DE IMPLEMENTAÇÃO

Uma arquitetura regulatória baseada em quatro eixos de governança



garante que a meta seja compatível com a implantação real da infraestrutura, evitando a asfixia de projetos em estágio inicial.

01 MAPEAMENTO

Levantamento técnico da capacidade instalada nacional e gargalos tecnológicos por substância estratégica.

02 TRANSIÇÃO

Flexibilização temporal das condicionantes de outorga para compatibilizar a lavra com os ciclos de Capex industrial.

03 FOMENTO

Aplicação de instrumentos econômicos (TAH e CFEM) como redutores de risco para o investimento em refino nacional.

04 EFETIVAÇÃO

Plena aderência aos índices de 100/80 após a maturação do parque industrial, com monitoramento mina-fábrica constante.



SOLUÇÃO EM QUATRO EIXOS

01 CADASTRO DE PLANTAS

Vinculação formal dos ativos industriais aos empreendimentos minerários.

02 RASTREABILIDADE SISTÊMICA

Monitoramento automatizado do fluxo físico e fiscal (Mina-Planta-Refino).

03 MONITORAMENTO DE METAS

Painéis de acompanhamento dos compromissos declarados no decênio inicial.



SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

REGULAÇÃO FINANCEIRA E FOMENTO

A gestão de receitas como indutor de metas industriais nacionais



FOMENTO NA PESQUISA

 TRAVA DE SEGURANÇA

Lançamento de ofício para cobrança integral se o Relatório Final não comprovar a ocorrência estratégica ou evidenciar desvirtuamento.



EXTRAFISCALIDADE DA CFEM

Modificação do Art. 2º da Lei nº 8.001/1990 para induzir o refino nacional.



A **ANM** COMO GARANTIDORA DA SOBERANIA MINERAL BRASILEIRA

Unindo regulação técnica de alta precisão ao fomento estratégico para consolidar a mineração como o motor da indústria nacional.

[RETORNAR AO TOPO](#)

